Lei nº 768 de 21 de junho de 1990.

"Concede isenção do imposto s/ serviço de qualquer natureza".

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN) aos Recenseadores do Censo 90, em Heliodora - MG., no presente exercício.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora em 21 de junho de 1990.

Sebastião Jumbo do Couto
Prefeito Municipal.